

Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXTRATO DA RESOLUÇÃO N.º 016/16-CPI

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a decisão, à maioria dos votantes, em consonância com o voto do douto Relator, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 1.º de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica alterado o *caput* e acrescido o parágrafo único ao art.14 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, passando a constar a seguinte redação:

Art. 14. Distribuídos, os autos subirão, no prazo de 48 horas, à conclusão do Relator, que terá o prazo de 20 (vinte) dias para examinar e relatar o processo, prorrogáveis por igual período por motivo justificado, devolvendo-o à Seção de Secretaria e Expediente com visto e pedido de dia para julgamento.

Parágrafo único. A ausência do Relator, ainda que justificada, a três sessões consecutivas do Colégio de Procuradores de Justiça implicará na redistribuição dos autos a nova relatoria, salvo se já lançado o voto.

Art. 2.º Fica alterado o *caput* do art.16 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, que passar a conter a seguinte redação:

Art. 16. Na sessão de julgamento, por ocasião da apresentação de voto, poderá o Procurador de Justiça pedir vista dos autos, por até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por

igual período por motivo justificado, findo o qual apresentará voto-vista, restituindo os autos à Seção de Secretaria e Expediente para serem incluídos na pauta subsequente.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 1.º de julho de 2016.

PEDRO BEZERRA FILHO

Presidente do e. CPJ, em substituição legal